

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2019

Processo Administrativo Nº 63524/2019

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL Nº 01

DÚVIDAS:

ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO n° 01:

QUESTIONAMENTOS

1. Não localizamos no Edital qual será o prazo de início de execução dos itens do Lote 2 e 3. No item 4.3 do Termo de Referência do Lote 2 não consta o prazo máximo de entrega/execução do serviço. O mesmo ocorre nos Itens 4.4 e 4.5 do Lote 3.

Diante disso, solicitamos informação de quantos dias a contratada terá para dar início a prestação de serviços após assinatura do contrato.

Resposta: O Edital será alterado para definição desses prazos.

2. No Edital consta prazo de envio da Proposta de Preços da Arrematante conforme o Item 10.1.1 e posteriormente o prazo para o envio dos documentos originais descrito no Item 10.1.2, porém não é encontrado o prazo para o envio dos documentos referentes a Habilitação, sendo assim solicito a informação de qual será o prazo para o envio destes documentos.

Resposta: Esse prazo está definido no Edital no item 10.1.2, que vincula aos documentos previstos no item 13.0 e seus subitens.

3. Será permitida a participação de empresa em estado de Falência que tenha comprovadamente o Plano de Recuperação aprovado?

Resposta: Sim. Desde que apresente o Plano de Recuperação devidamente aprovado.

4. Caso seja permitida a participação de empresa em estado de Falência com Plano de Recuperação aprovado, ela estará isenta de apresentação de quais documentos exigidos no Edital como Critério de Habilitação?

Resposta: Devem ficar restritos a abrangência da decisão judicial.

5. Caso o licitante em estado de Falência com Plano de Recuperação aprovado tenha uma Liminar que autorize sua participação em processos licitatórios o isentando de apresentar os documentos exigidos como REGULARIDADE FISCAL, ele poderá deixar de apresentar também os documentos exigidos como REGULARIDADE TRABALHISTA?

Resposta: Deve ficar restrito a abrangência da decisão judicial.

6. Será permitida a participação de duas ou mais empresas com vínculos societários ou do mesmo grupo econômico concorrendo entre si de forma isolada?

Resposta: Não. Fere os princípios da isonomia e competitividade.

Atenciosamente,

Pedro Gilmar de Gois
Pregoeiro-DESO